



MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

– Câmara Municipal –

VICE-PRESIDÊNCIA

EDITAL

Procedimento concursal por mobilidade – Fiscal

Humberto Fernandes Sério, vice-presidente da Câmara Municipal de Monchique, faz público, para os devidos efeitos, que por meu despacho n.º RH-01-2021/2025, de 12 de novembro de 2021, foi autorizada a abertura de procedimento concursal por mobilidade, para um posto de trabalho na área da fiscalização, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Caracterização da oferta: Mobilidade interna entre órgãos, na categoria, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Carreira/categoria: Fiscal

Área funcional: Fiscalização

Descrição da função: O conteúdo funcional corresponde ao disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, consubstanciando-se no acompanhamento no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas. No exercício das suas funções, os trabalhadores integrados na carreira especial de fiscalização elaboram autos de notícia, de contraordenação ou transgressão por infração das normas legais e regulamentares.

Habilitações literárias: 12.º ano de escolaridade.

Habilitações Profissionais: Curso de formação específico a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto.

Âmbito de recrutamento: Trabalhadores com vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, integrados na carreira e categoria de fiscal.

Remuneração: correspondente ao posicionamento remuneratório da carreira e categoria de origem.

Local de trabalho: Município de Monchique.

Prazo de apresentação de candidaturas: 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso na BEP (Bolsa de Emprego Público).

Formalização da candidatura: A candidatura terá que ser formalizada mediante requerimento dirigido ao vice-presidente da Câmara Municipal de Monchique,



MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

– Câmara Municipal –

VICE-PRESIDÊNCIA

disponibilizado na página eletrónica do Município, devendo estar integralmente preenchido e acompanhada pelos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada da qual conste; a modalidade do vínculo de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos;
- b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais exigidas;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação profissional realizadas, desde que relacionadas diretamente com a atividade a que se destina o presente recrutamento por mobilidade;
- d) Curriculum vitae atualizado, datado e assinado;
- e) Declaração de consentimento assinada pelo candidato declarando expressamente o tratamento dos seus dados pessoais contidos no requerimento à oferta na BEP e no curriculum vitae (disponível na página eletrónica do Município).

Apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas por via eletrónica, dirigidas ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Monchique, até ao termo do prazo, para geral@cm-monchique.pt.

Seleção dos candidatos: A seleção será efetuada através de avaliação curricular, com base na análise do currículo profissional, complementada por entrevista profissional, sendo esta apenas aplicada aos candidatos que preencham os requisitos de admissão e que sejam selecionados após aplicada a avaliação curricular.

Paços do Concelho, 15 de novembro de 2021

No uso de competência delegada,

O Vice-Presidente da Câmara,